

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

17 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 050

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem da Exma. Sra. Auditora Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dra. Bruna Suely Nascimento Santos, Dr. Flávio Antônio Costa Miranda Sotero, Dr. Mozar de Moura Júnior e Dr. Mário Rodolfo Chaves da Silva**, em sessão realizada no dia 16/11/2023 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 107/2023 – Jogo: ATLETICO TORRES X REVELA CRAQUES – categoria amador, realizado em 08 de outubro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Sub15 - 2023.

1º DENUNCIADO: LUIZ FABIANO DA SILVA, (AMADOR) do Revela Craques, incurso no Art. 254 inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar, decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: GABRIEL LAZARO GALVÃO BOTELHO, (AMADOR) do Revela Craques, incurso no Art. 250 inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar, decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 250 inc. I, aplicando a pena mínima de 1 partida.

3º DENUNCIADO: OTÁVIO PEDRO RODRIGUES FILHO, (AUX. TÉCNICO) do Revela Craques, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar, decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 113/2023 – Jogo: TUBARÕES x PORTO – categoria amador, realizado em 12 de outubro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Sub15 - 2023.

1º DENUNCIADO: RHIAN HECTOR DA SILVA GOMES (AMADOR) do Tubarões, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida. O auditor Flavio Sotero se absteve de votar.

PROCESSO Nº 114/2023 – Jogo: FERROVIÁRIO DO CABO x VERA CRUZ – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: EDNEY THALES ROCHA SANTOS, (PROFISSIONAL) do Ferroviário do Cabo, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

PROCESSO Nº 115/2023 – Jogo: JAGUAR x NÁUTICO – categoria amador, realizado em 07 de outubro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Sub17 - 2023.

1º DENUNCIADO: DIOGO SORIANO LIRA (TREINADOR DE GOLEIROS) do Jaguar, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.